



LEI Nº 1.114/95, DE 12 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Firmar Convênio com a Central das As-
sociações de Pequenos Produtores Ru-
rais e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás,
no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constitui-
ções da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do
Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da admi-
nistração do Município, em estrita observância ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal,
 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ,
a Firmar Convênio com a Central de Associações de Pequenos Produtores
Rurais, situada na Rua Senador Canedo n/a, nesta cidade, com o CGC
06.975.985/0001 - 18, na forma da Lei, objetivando o incremento da pro-
dução de alimentos, bem assim, ceder, na forma de comodato, até 31.12.
96, um trator marca CBT, modelo 2.105, de propriedade do Município, co-
mo forma de auiliá-los na mecanização do solo, aos mini e pequenos
produtores rurais, filiados àquela associação, como forma de incenti-
vo.

Art. 2º - Os termos do Convênio, bem assim do
Contrato de Comodato, serão regulamentados por decreto do executivo ,
na estrita observância das leis que regem a espécie.

Art. 3º - O trator marca CBT modelo 2.105 com
seus equipamentos, cedidos em comodato, pelo Município, a Central de
Associações de Pequenos Produtores Rurais, terá uso eclusivamente no
preparo do solo e serviço correlatos, pertencentes ao mini e pequ-

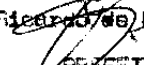


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia

nos produtores rurais, filiados à Control.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 12 de julho de 1996.

Dr. Jorge  Rezende Chadud
PREFEITO -